

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA

Dispõe sobre os requisitos e normas para pagamento de auxílio financeiro a candidatos do Programa Municipal Bolsa Atleta, observando o que determina o inciso VI do art. 2º e os artigos 2ºA, 2ºB e 2ºC da Lei Municipal Nº 6.334, de 07 de março de 2005, com redação dada pela Lei Municipal Nº 7.204, de 02 de abril de 2009.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições, estabelece por este Regulamento as diretrizes e normas para prestar apoio financeiro através de Bolsa Atleta aos praticantes do desporto educacional, de participação e de rendimento não profissional, em modalidades olímpicas, paraolímpicas federadas, confederadas, disputadas nos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior do Estado de São Paulo, competições realizadas pela Secretaria Estadual de Esportes, Campeonatos Oficiais e outros correlatos, visando o aprimoramento técnico dos atletas.

Art. 2º - O benefício recebido do Programa Bolsa Atleta não tem caráter de subsistência do atleta, apenas de auxílio na manutenção da prática esportiva.

Art. 3º - Será permitido o acúmulo de benefício em mais de uma modalidade desde que haja a comprovação no currículo de competência para tal e compatibilidade de horários.

I - DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO BOLSA TREINADOR

Art. 4º - Integra o Programa Municipal Bolsa Atleta o Auxílio Bolsa Treinador, que tem por finalidade realizar a seleção de treinadores aptos a gerirem as equipes esportivas de atletas contemplados pelo programa, realizar a gestão de treinos e acompanhar os atletas nas competições ou ainda executar as atividades propostas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura que atendem as equipes de base para o Programa.

Art. 5º - A seleção de treinadores para o Auxílio Bolsa Treinador se dará por edital próprio, divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 6º - Os treinadores selecionados assinarão contrato que terá validade de 12 meses, podendo ser aditado ao seu término por igual período, não ultrapassando o limite de 60 meses.

Art. 7º - São requisitos para a concessão do Auxílio Bolsa Treinador:

- I. Ser residente na cidade de Franca;
- II. Não ser servidor público da Administração Municipal de Franca, direta e indireta;
- III. Ter experiência comprovada na área de atuação como Treinador/Monitor na modalidade pretendida;
- IV. Estar em plena atividade profissional;

V. Possuir Registro Profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, nas categorias de: Bacharelado, Licenciatura/Bacharelado ou Provisionado na Modalidade pretendida, conforme Portaria CONFEF nº 278/2020 (<http://www.listasconfef.org.br/arquivos/port-278.pdf>), apresentando certidão de regularidade;

VI. Nas modalidades de lutas e artes marciais, além do inciso V, será exigido ainda a “faixa preta” e/ou “Graduação Máxima”, com o devido credenciamento para exercer as funções de treinador/professor emitido pelas entidades nacionais e/ou regionais de administração do desporto (confederações e federações) da modalidade, conforme exigência da entidade;

VII. Ter disponibilidade de horários para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e ao calendário de eventos do contrato;

VIII. Estar apto fisicamente para realizar as atividades propostas durante o período de vigência do contrato;

IX. No caso de candidatos que já foram anteriormente contemplados pelo programa, apresentar avaliação satisfatória de desempenho emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 8º - São ainda requisitos as demais disposições que forem previstas no edital.

Art. 9º - O candidato ao Auxílio Bolsa Treinador, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

III. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

V. Não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;

VI. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição por Tribunais de Justiça Desportiva, Secretaria Estadual de Esportes, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

VII. Apresentar as certidões negativas de débito em âmbito municipal, estadual e federal, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 10 - Os treinadores beneficiários do Auxílio Bolsa Treinador terão as seguintes obrigações:

I. Participar e representar o município de Franca como treinador em todos os eventos, competições oficiais e/ou sugeridas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

II. Ministras os treinamentos de acordo com as designações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura quanto à: quantidade de horas/treinos semanais, locais e horários;

- III. Manter residência em Franca;
- IV. Não receber benefício similar por outro Município, Estado ou União;
- V. Apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, controle de frequência dos atletas e demais documentos previstos neste Regulamento;
- VI. Oferecer como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Franca em matérias de divulgação e marketing;
- VII. Divulgar o apoio recebido através do Programa Municipal Bolsa Atleta e do Auxílio Bolsa Treinador;
- VIII. Usar logotipos oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e da Prefeitura Municipal de Franca em uniformes e outros materiais;
- IX. Respeitar as determinações das autoridades da administração Municipal;
- X. Manter número mínimo de atletas em aulas de iniciação esportiva e/ou treinamentos, conforme designação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- XI. Ter conduta disciplinar adequada conforme exigido por leis específicas, regras e normas esportivas.
- XII. Participar dos treinamentos e competições com empenho, dedicação, assiduidade e regularidade;
- XIII. Participar regularmente da REP (reunião de estudos pedagógicos), de clínicas de esportes, oficinas pedagógicas e outros, organizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que visem o estímulo e adesão à prática esportiva, a difusão do esporte e das modalidades, especialmente as destinadas aos alunos dos núcleos de iniciação esportiva e da rede pública;

II - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO BOLSA ATLETA

Art. 11 - Para pleitear o benefício Bolsa Atleta, os atletas requerentes deverão preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- I. Estar em plena atividade esportiva cumprindo os cronogramas de treinamentos;
- II. Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 20 anos para a obtenção do benefício Bolsa Atleta, observadas as exceções:
 - a) A idade mínima fixada para as modalidades de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica é de 09 (nove) anos completados no ano do pedido;
 - b) A idade mínima fixada para a modalidade Natação e Tênis é de 10 (dez) anos completados no ano do pedido;

c) Não terão idade máxima fixada os atletas PCD e os atletas das categorias Master e Melhor Idade;

d) Atletas acima de 20 anos, comprovadamente indispensáveis para o bom desenvolvimento da modalidade, poderão ser incluídos pelo treinador desde que, devidamente justificado, comprovada a capacidade técnica, através de encaminhamento de ofício solicitando a inclusão, com a apresentação de documentos comprobatórios da capacidade técnica do atleta e parecer favorável do Diretor do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

III. Estar vinculado a alguma entidade de prática esportiva ou à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, como atleta integrante de equipes cujas modalidades representem o Município de Franca nos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior e Outras competições oficiais;

IV. Os menores de 18 anos deverão entregar os Anexos I, II e III assinados pelos pais ou responsável legal;

V. Ter conduta disciplinar conforme exigido por leis, regras e normas estipuladas pelo Sistema Brasileiro de Desporto que façam parte do sistema desportivo da modalidade bem com as exigências deste regulamento;

VI. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição ou suspensão imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306 de 26 de outubro de 2007; (Lei nº 1.051/2014), Secretaria Estadual de Esportes, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

VII. Tratando-se de pleitos de Bolsa Atleta na Categoria Estudantil os atletas deverão apresentar Declaração de Instituição de Ensino do município de Franca, atestando que está regularmente matriculado, informando Curso, Série, Horário;

VIII. No caso de candidatos em idade escolar, estar matriculado e frequentando a escola, apresentando bimestralmente ao treinador boletim escolar comprovando bom rendimento e boa disciplina na escola.

IX. Não ser servidor público.

X. Ser residente na cidade de Franca;

III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATLETAS MAIORES DE IDADE

Art. 12 - Os atletas maiores de idade, interessados em obter a concessão do benefício Bolsa Atleta, deverão apresentar as seguintes documentações:

I. Ficha Cadastral de Identificação e Requerimento de concessão do candidato, conforme modelo do Anexo I deste Regulamento;

II. Currículo esportivo;

III. Cópia do comprovante de endereço em nome do candidato, dos pais ou cônjuge;

a) Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do candidato, dos pais ou cônjuge, apresentar Declaração do Proprietário do Imóvel, conforme Anexo III;

IV. Cópias da Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato;

V. Cópia de comprovante de conta bancária, exclusivamente em nome do candidato, na qual esteja cadastrada como chave Pix o CPF do candidato;

a) Caso apresente cópia de cartão bancário ou extrato da conta, a cópia deverá estar legível em todos os campos;

b) Não serão aceitas contas do tipo “conta salário”, “conta conjunta” ou “conta poupança”;

c) A apresentação dos comprovantes deste item fica facultada à aprovação para a concessão após deferimento, sendo, porém, imprescindível para o início dos pagamentos do Auxílio.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATLETAS MENORES DE IDADE

Art. 13 - Os atletas menores de idade, interessados em obter a concessão do benefício Bolsa Atleta, deverão apresentar as seguintes documentações:

I. Ficha Cadastral de Identificação do responsável legal, conforme o modelo do Anexo II;

II. Currículo esportivo;

III. Se o comprovante de endereço não estiver no nome dos pais ou responsável legal do menor, Declaração do Proprietário do imóvel, conforme Anexo III;

IV. Cópias da Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato;

V. Cópia da cédula de Identidade (RG) e CPF de um dos pais ou responsável legal que assinará o Termo de Compromisso, conforme o Anexo IV;

VI. Para categoria Estudantil, comprovante de matrícula em unidade de ensino pública ou privada, do município de Franca/SP;

VII. Cópia de comprovante de conta bancária, exclusivamente em nome do candidato, na qual esteja cadastrada como chave Pix o CPF do candidato;

a) Caso apresente cópia de cartão bancário ou extrato da conta, a cópia deverá estar legível em todos os campos;

b) Não serão aceitas contas do tipo “conta salário”, “conta conjunta” ou “conta poupança”;

c) A apresentação dos comprovantes deste item fica facultada à aprovação para a concessão após deferimento, sendo, porém, imprescindível para o início dos pagamentos do Auxílio;

d) A abertura da conta bancária é de inteira responsabilidade dos pais ou responsável.

Art. 14 - A responsabilidade legal de todas as informações e declarações prestada é dos pais ou representante legal do menor.

V - DA AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES

Art. 15 - O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, nomeará, através de portaria, uma Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas, responsável pela avaliação e análise dos documentos apresentados pelos treinadores dos atletas que melhor atenderem as necessidades e especificidades da modalidade pela qual respondem, para aprovação ou não do benefício, determinação de categoria e valores a serem pagos.

§ 1º - A Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas também será responsável pela apuração de denúncias ou irregularidades praticadas pelos beneficiários do projeto.

§ 2º - A Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas será ainda responsável por realizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos à treinadores no Auxílio Bolsa Treinador.

Art. 16 - Para inclusão de atletas, todos os documentos e o Termo de Indicação Técnica, conforme o modelo do Anexo VII, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura pelos treinadores, imprerivelmente até o dia 22 de cada mês para apresentação à Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas, que analisará os documentos e, devolverá a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para cadastro dos beneficiados.

Art. 17 - A Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, mensalmente todo dia 25 (caso este dia não seja útil, o encontro se dará no dia útil imediatamente posterior), para análise de toda documentação encaminhada pelos treinadores em relação aos atletas beneficiados e homologação dos relatórios apresentados.

Art. 18 - Após a realização da análise da documentação apresentada pelos treinadores, a Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas emitirá imprerivelmente até o último dia útil do mês, documento oficial assinado pelos seus membros, pelo Diretor do Departamento de Esportes e pelo Secretário de Esporte e Cultura, Parecer Técnico de:

- I. Inclusão;
- II. Suspensão;
- III. Alteração de valores;

IV. Exclusão.

Art. 19 - A avaliação curricular de cada atleta e a indicação para a conveniência da concessão da Bolsa Atleta caberá à Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, cabendo ao Secretário de Esporte e Cultura sua homologação.

Art. 20 - A não entrega de qualquer um dos documentos listados nos artigos 12 e 13, ou entrega de documentos com irregularidades, acarretará a imediata desclassificação do atleta por parte da Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas.

Art. 21 - Identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o atleta será eliminado do processo a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 22 - No caso de apresentação de documentação ou informações falsas para obtenção do benefício Bolsa Atleta, além de perder o benefício, o atleta, pais ou representante legal, ficaram obrigados a ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 23 - A não entrega de qualquer um dos documentos listados ou entrega de documentos com irregularidades acarretará a imediata desclassificação do atleta por parte da Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA ATLETA

Art. 24 - Os atletas beneficiários do Programa Municipal Bolsa Atleta terão as seguintes obrigações:

- I. Representar o município de Franca em todas as competições e eventos que for convocado;
- II. Participar dos treinamentos e competições com empenho, dedicação, assiduidade e regularidade;
- III. Oferecer como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Franca, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e demais meios de divulgação e marketing;
- IV. Participar de clínicas de esportes, oficinas pedagógicas e outros, organizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que visem o estímulo e adesão à prática esportiva, a difusão do esporte e das modalidades, especialmente as destinadas aos alunos dos núcleos de iniciação esportiva e da rede pública;
- V. Divulgar o apoio recebido através do Programa Municipal Bolsa Atleta;
- VI. Usar logotipos oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e da Prefeitura Municipal de Franca em uniformes e outros materiais;
- VII. Ter conduta disciplinar adequada conforme exigido por leis específicas, regras e normas esportivas.

VII - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, por meio da Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas, realizará Avaliação de Desempenho, que terá por finalidade avaliar critérios de desempenho técnico, de aptidão física e de desenvolvimento social dos atletas e dos treinadores, sendo que para os últimos também será avaliado o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento e no Edital do Auxílio Bolsa Treinador.

Art. 26 - Os atletas serão submetidos trimestralmente à Avaliação de Desempenho do Atleta, que será administrada pela Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas e pelo treinador, observando os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo V.

Art. 27 - Os treinadores serão submetidos trimestralmente à Avaliação de Desempenho do Treinador, que será administrada pela Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas, observando os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo VI.

Art. 28 - A obtenção de resultado insatisfatório na Avaliação de Desempenho, tanto do atleta como do treinador, pela segunda vez consecutiva acarretará a exclusão do beneficiário do programa.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução referentes ao Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus servidores qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na vigência deste Regulamento.

Art. 30 - O beneficiário do Bolsa Atleta franqueará livre acesso aos servidores fiscalizadores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ou ao Controle Interno, Corregedoria e Descumprimento Contratual da Administração Pública a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados relacionados direta ou indiretamente ao Bolsa Atleta, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Art. 31 - Ficam os treinadores responsáveis pelo envio obrigatório, até o último dia útil de cada mês, dos seguintes documentos:

- I. Ficha de frequência dos atletas / listas de chamadas;
- II. Tabela quantitativa conforme o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- III. Relatório mensal das atividades realizadas;
- IV. Relatório individual de cada atleta demonstrando a avaliação de desempenho, frequência, motivação, participação em jogos e/ou competições;

V. Relação nominal mensal de todos os atletas a serem beneficiados pelo Programa Municipal Bolsa Atleta; e

VI. Demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ou pela Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas.

Art. 32 - A não entrega dos relatórios na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no prazo do art. 31, por parte dos treinadores de cada modalidade beneficiada com o Bolsa Atleta, implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício até a entrega dos relatórios, podendo a modalidade ficar sem os créditos do benefício referente a parcela cujos relatórios não foram entregues.

Art. 33 - O pagamento das parcelas não será acumulativo.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas, apurará qualquer irregularidade cometida pelos beneficiários do Bolsa Atleta.

§1º - Qualquer cidadão poderá a qualquer tempo denunciar irregularidades de qualquer beneficiário do Programa Municipal Bolsa Atleta no site da Prefeitura de Franca, menu Ouvidoria ou, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a denúncia.

§2º - Recebida à denúncia, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação do treinador para manifestação sobre a denúncia apresentada, suspendendo automaticamente o repasse do benefício até o encerramento do processo.

§3º - Acolhida a denúncia será extinto o benefício Bolsa Atleta do atleta com ressarcimento integral à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, dos valores recebidos pelo treinador beneficiado, atualizados monetariamente desde a data do primeiro recebimento acrescido de juros legais na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da notificação do devedor, contatos da publicação do resumo da decisão.

Art. 35 - O atleta que tiver extinguido o benefício Bolsa Atleta, ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

IX - DAS PENALIDADES

Art. 36 - Os beneficiários do Bolsa Atleta poderão sofrer as seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita;
- II. Desconto de numerário na parcela do benefício;
- III. Suspensão temporária do benefício;
- IV. Exclusão do benefício.

Art. 37 - São consideradas infrações passíveis de aplicação de penalidade:

- I. Deixar de representar o município de Franca em qualquer competição oficial;
- II. Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- III. Faltar aos treinamentos sem motivo justificado;
- IV. Apresentar condições físicas e resultados técnicos abaixo do programado;
- V. Não usar os logotipos oficiais da Prefeitura Municipal de Franca;
- VI. Deixar de divulgar o apoio recebido através do Bolsa Atleta;
- VII. Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 30 (trinta) dias;
- VIII. Criar empecilhos em relação a utilização de sua imagem pessoal e participação em ações de divulgação dos projetos esportivos e do Bolsa Atleta;
- IX. Desacatar ou desprezar as orientações das autoridades da administração municipal;
- X. Ser flagrado e condenado por “doping” em competições esportivas;
- XI. Ser flagrado e/ou condenado por uso e porte de drogas ou entorpecentes;
- XII. Apresentar documentação e/ou informações falsas para obtenção do benefício;
- XIII. Deixar de atender qualquer convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

Art. 38 - Caberá à Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas analisar as infrações cometidas e estabelecer a penalidade cabível, de acordo com o previsto nos artigos 36 e 37.

I. As penalidades serão classificadas em três níveis sendo:

- a) Pena Grave - Suspensão imediata e exclusão do benefício, acarretando a impossibilidade de ser cadastrado novamente para a concessão do Bolsa Atleta.
- b) Pena Média - Advertência escrita com suspensão do atleta de 3 (três) a 60 (sessenta) dias, dependendo da gravidade do ocorrido, sendo inclusive suspenso seu benefício por igual período.
- c) Pena Leve - Advertência escrita com possibilidade de desconto de numerário em seu benefício.

§ 1º - Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas e legislação complementar pertinente.

Art. 39 - Em caso de o beneficiário infringir uma das normas deste regulamento, além de estar sujeito às penas previstas na legislação pertinente, terá seu benefício cancelado e deverá restituir os valores recebidos, com as devidas atualizações monetárias.

Art. 40 - Estão impedidos de pleitear a Bolsa Atleta, técnicos, auxiliares e atletas que fazem parte da diretoria executiva e/ou administrativos e conselheiros fiscais vigentes das OSC's parceiras ou não com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

X - DOS VALORES DO BENEFÍCIO

Art. 41 - O valor do benefício será determinado de acordo com as categorias em que o atleta estiver classificado, podendo ser Estudantil, Estadual, Nacional ou Internacional.

Art. 42 - Em atendimento a Lei Municipal Nº 6.334/2005, em seu Anexo I, os valores máximos da Bolsa Atleta dentro de cada categoria serão os seguintes:

a) Bolsa Atleta Categoria **Estudantil** - valor mensal do benefício: **até 09 UFMF**

Atletas aptos a serem beneficiados:
- Atletas estudantes;
- Atletas que estejam filiados a uma entidade esportiva que possua convênio com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Fundação Esporte Arte e Cultura;
- Atletas que participem com destaque dos Jogos Escolares, Jogos da Primavera e Jogos Universitários, ou correlatos;
- Atletas que se destacaram nestas competições em suas modalidades;
- Atletas que continuem a treinar para futuras competições para representar Cidade de Franca
- Atletas que não participem de outras competições representando outras cidades, em nível, categoria ou modalidade que seja.

b) Bolsa Atleta Categoria **Estadual** - valor mensal do benefício: **até 21 UFMF**

Atletas aptos a serem beneficiados:
- Atletas que estejam filiados a uma entidade esportiva que possua convênio com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Fundação Esporte Arte e Cultura;
- Atletas que tenham participado com destaque de competições esportivas em âmbito Estadual ou correlatos;
- Atletas participantes dos Jogos Regionais;
- Atletas participantes dos Jogos Abertos do Interior
- Atletas que continuem a treinar para futuras competições para representar Cidade de Franca
- Atletas que não participem de outras competições representando outras cidades, em

nível, categoria ou modalidade que seja.

- Treinadores, monitores.

c) Bolsa Atleta Categoria **Nacional** - valor mensal do benefício: **até 42 UFMF**

Atletas aptos a serem beneficiados:

- Atletas que estejam filiados a uma entidade esportiva que possua convênio com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Fundação Esporte Arte e Cultura;
- Atletas que tenham participado de competições esportivas representando a Cidade de Franca em outros Estados da Federação e tenham se destacado;
- Atletas que continuem a treinar para futuras competições para representar Cidade de Franca
- Atletas que não participem de outras competições representando outras cidades, em nível, categoria ou modalidade que seja.
- Treinadores.

d) Bolsa Atleta Categoria **Internacional** - valor mensal do benefício: **até 56 UFMF**

Atletas aptos a serem beneficiados:

- Atletas que estejam filiados a uma entidade esportiva que possua convenio com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Fundação Esporte Arte e Cultura;
- Atletas que tenham participado de competições esportivas em outros Países;
- Atletas de representação da Cidade de Franca que tenham integrado a seleção nacional em sua modalidade esportiva;
- Atletas representantes do Brasil em Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos, Mundiais e Olímpicos;
- Atletas que continuem a treinar para futuras competições para representar Cidade de Franca
- Atletas que não participem de outras competições representando outras cidades ou países, em nível, categoria ou modalidade que seja.
- Treinadores.

Art. 43 - O pagamento do benefício Bolsa Atleta será efetuado através de depósito bancário, em 12 (doze) parcelas, até o décimo quinto dia do mês subsequente à assinatura do Termo de Compromisso e realização das atividades.

§1º - É de inteira responsabilidade do atleta a abertura da conta corrente.

XI - DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS ATLETAS

Art. 44 - Deferido os documentos, com valores e número de parcelas definidos, o treinador terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega de 2 (duas) vias do Termo de Compromisso de todos os atletas sob sua responsabilidade técnica, preenchido em sua totalidade.

§ Único - Não serão aceitos nenhum ANEXO preenchido à mão de forma ilegível.

Art. 45 - O Termo de Compromisso terá vigência de até 12 meses, renovável por igual período, não ultrapassando o limite de 60 meses, mediante avaliação técnica e manifestação da Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Todos os Anexos deste Regulamento serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.franca.sp.gov.br/noticia/4937/bolsa-atleta-e-treinador.html>.

Art. 47 - Os atletas e treinadores contemplados pelo benefício que não corresponderem às expectativas poderão ser excluídos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a qualquer momento.

Art. 48 - Os valores máximos para as diferentes categorias serão fixados em UFMF - Unidade Fiscal do Município de Franca.

Art. 49 - As faixas de índices de rendimento e os respectivos valores do auxílio dentro de cada categoria do Programa Municipal Bolsa Atleta, serão fixados por pontuação e respeitarão sempre as categorias e os limites máximos fixados nos termos do Anexo I da Lei N° 7.204 de 02 de abril de 2009.

Art. 50 - A concessão do benefício de Bolsa Atleta não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e/ou qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Franca, na forma do artigo 37, II, da CF/88.

Art. 51 - O benefício recebido da Bolsa Atleta pode ser suspenso pela administração pública a qualquer tempo para atendimento às necessidades da municipalidade.

Art. 52 - O benefício recebido da Bolsa Atleta pode ser suspenso ou cancelado, caso o atleta suspenda suas atividades esportivas ou deixe de atender os pré-requisitos necessários.

Art. 53 - O benefício recebido da Bolsa Atleta poderá ser suspenso no caso de lesão ou cirurgia com recuperação que impeça suas atividades por um período acima de 6 (seis) meses.

Art. 54 - O benefício Bolsa Atleta é individual, eventual, temporário e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 55 - O candidato que participar de processo seletivo estará em concordância com as condições estipuladas no presente Regulamento.

Art. 56 - Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e legislação complementar pertinente.

Art. 57 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrário.

Franca SP, 17 de dezembro de 2025.

Roberto Jorge Saad

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE IDENTIFICAÇÃO E REQUERIMENTO

Nome: _____,
RG: _____, Órgão Expedidor: _____, CPF: _____,
Data de Nascimento: _____, Endereço: _____
_____, n°: _____, Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____, nesta cidade de Franca/SP,
Telefone: (____) _____, Celular: (____) _____, Recado: (____) _____
E-mail _____,
Modalidade esportiva: _____,
Venho por meio deste, requerer a concessão do benefício do Bolsa Atleta, na categoria
_____ (Estadual, Nacional ou Internacional), para exercício de _____.

Apresento a documentação exigida e o currículo esportivo para análise. Declaro para os devidos fins que:

- Sou residente nesta cidade de Franca/SP.
- Não estou recebendo Bolsa Atleta/Treinador ou auxílio benefício similar de outro Município, Estado ou União;
- Não estou cumprindo qualquer tipo de punição por Tribunais de Justiça Desportiva, Secretaria Estadual de Esportes, Federação, Confederação da modalidade;
- Não sou servidor público;
- Não registro antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Não fui dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- Comprometo-me a cumprir integralmente as normas e regras deste edital sob pena de exclusão.

Franca, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

ANEXO II

FICHA CADASTRAL DOS RESPONSÁVEIS E AUTORIZAÇÃO.

(OBRIGATÓRIO em casos de menores de 18 anos)

Nome dos Pais/Responsável: _____,
RG: _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____
Telefone: (____) _____, Celular: (____) _____, Recado: (____) _____
Endereço: _____ n° _____
Complemento _____ Bairro _____ CEP _____,
nesta cidade de Franca/SP, grau de Parentesco: _____, responsável legal
pelo menor _____,
autorizo o requerimento da concessão do Benefício Bolsa Atleta na modalidade
_____, para exercício de _____, e, em caso de aprovação,
autorizo os créditos em conta corrente aberta em agência do Banco do Brasil no município de
Franca/SP, referente aos pagamentos do benefício.

Ratifico e declaro que o menor por mim declarado acima, está em perfeitas condições físicas para a prática dessa modalidade, assumindo o risco exclusivo por tal declaração.

Por fim, declaro que li, compreendi e preenchi esta declaração e todos os anexos relacionados a inscrição do menor no benefício Bolsa Atleta, concordando expressamente com todos os seus termos e condições assumindo civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

Franca, _____ de _____ 202__.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, _____ portador
do RG _____, CPF Nº _____ declaro para os devidos fins
que o (a) atleta _____,
portador do RG _____, CPF Nº _____ reside no imóvel de
minha propriedade situado a Rua/Av. _____
nº _____, Complemento _____ Bairro _____ CEP
_____, nesta cidade de Franca/SP, desde o mês de _____ do ano de
_____ até a presente data.

Declaro que estas informações constituem a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da lei
na hipótese de falsidade.

Franca, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO nº _____

PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Telefones:	
E-mail:	
Chave PIX:	

Cláusula Primeira – A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura assiste o (a) Atleta com o Auxílio Financeiro Bolsa Atleta, na Categoria _____, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____) no período de _____ de _____ a _____ de _____.

Cláusula Segunda – O valor recebido será de R\$ _____ (_____ reais).

Cláusula Terceira – A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Cláusula Quarta – A concessão do Auxílio de que trata o presente Termo será automaticamente cancelada se houver o não cumprimento das obrigações do REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA.

Cláusula Quinta – O Atleta declara que:

- a) É residente nesta cidade de Franca/SP;
- a) Não recebe Bolsa Atleta ou benefício similar de outro Município, Estado ou União;
- b) Não está cumprindo qualquer tipo de punição por Tribunais de Justiça Desportiva da Secretaria Estadual de Esportes, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
- c) Não é servidor público;
- d) Está em plena atividade esportiva;
- e) Não possui contrato formal para a prática da modalidade;
- f) Não registra antecedentes criminais; e
- g) Não foi dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.

Cláusula Sexta – O Atleta AUTORIZA a utilização da imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e pela Prefeitura Municipal de Franca para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Cláusula Sétima – A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. O valor pecuniário recebido será depositado mensalmente na conta corrente de titularidade do atleta, na qual esteja cadastrado o CPF como chave Pix, até o dia 15 de cada mês subsequente à realização das atividades.

Cláusula Oitava – O presente Termo de Compromisso poderá ser aditado até o limite de 60 meses, mediante avaliação técnica e manifestação da Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas.

Cláusula Nona – A concessão do benefício do Auxílio Financeiro Bolsa Atleta não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e/ou qualquer órgão da Prefeitura de Franca.

Cláusula Décima - As partes elegem o foro da Cidade de Franca/SP para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este TERMO DE COMPROMISSO, cabendo uma cópia a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e outra ao Atleta selecionado ao recebimento do benefício.

Franca,/SP _____ de _____ de 202__.

Roberto Jorge Saad

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Beneficiário

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ATLETA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação se destina a avaliar os atletas da cidade que participam do Programa Municipal Bolsa Atleta.

★ Escala de Avaliação do Atleta – Notas de 1 a 5:

Nota 1 – Muito Abaixo das Expectativas:

O atleta não demonstra o comportamento, desempenho ou atitude esperados. Apresenta falhas significativas, seja na disciplina, na participação, na condição física, no relacionamento ou na representação do município. Requer intervenção imediata e acompanhamento.

Nota 2 – Abaixo das Expectativas:

O atleta apresenta alguns pontos positivos, porém ainda não atende de forma satisfatória ao critério avaliado. Demonstra instabilidade, dificuldade de cumprir normas, entrega física ou técnica insuficiente, participação limitada ou comportamento pouco adequado. Necessita de orientação para evoluir.

Nota 3 – Dentro das Expectativas:

O atleta atende de maneira adequada ao critério. Cumpre suas obrigações, representa o município quando convocado, mantém disciplina razoável, relacionamento adequado e desempenho físico compatível com a modalidade. Apresenta estabilidade e responsabilidade.

Nota 4 – Acima das Expectativas:

O atleta supera os requisitos esperados no critério. Demonstra comprometimento, disciplina exemplar, relacionamento muito positivo, desempenho físico consistente e participação ativa nas competições. É colaborativo e representa o município de forma destacada.

Nota 5 – Excelência:

O atleta supera amplamente todas as expectativas para aquele critério.

Mostra comportamento exemplar, alto desempenho físico e emocional, domínio esportivo, disciplina irrepreensível, relacionamento excelente e representação impecável do município.

É referência positiva para a equipe e demonstra profissionalismo elevado.

Nome: _____

Modalidade: _____

O(A) atleta permanece residente na cidade de Franca/SP (caráter eliminatório):

☐ Sim, reside em Franca

☐ Mudou de cidade.

1) O(a) atleta comparece regularmente aos treinos, cumpre horários e demonstra responsabilidade em suas obrigações esportivas?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

2- O(a) atleta participou e representou o município em todos os eventos, treinos oficiais e competições para os quais foi convocado?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

3- O(a) atleta demonstra comprometimento com a equipe, veste a camisa do município e representa Franca com respeito, postura e responsabilidade?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

4- O(a) atleta apresenta aptidão física adequada à sua modalidade e mantém um nível de condicionamento compatível com os treinos e competições?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

5- O(a) O atleta apresentou evolução técnica e obteve resultados satisfatórios nas competições disputadas ao longo do período avaliado?

☐	1
☐	2
☐	3
☐	4
☐	5

6- O(a) atleta mantém disciplina durante treinos e competições, obedecendo às regras da modalidade, normas esportivas e orientações dos treinadores?

☐	1
☐	2
☐	3
☐	4
☐	5

7- O(a) atleta demonstra bom relacionamento com seus colegas de equipe, comissão técnica e demais profissionais envolvidos na preparação esportiva?

☐	1
☐	2
☐	3
☐	4
☐	5

8- O(a) atleta demonstra interesse em aprimorar-se continuamente, tem autonomia, participa de avaliações físicas/técnicas e busca evoluir com orientação dos treinadores?

☐	1
☐	2
☐	3
☐	4
☐	5

9- O(a) atleta demonstra equilíbrio emocional, sabe lidar com frustrações, mantém postura respeitosa e controla suas emoções durante treinos e competições?

☐	1
☐	2
☐	3
☐	4
☐	5

10- O(a) atleta apresenta comportamento adequado dentro e fora das quadras, representa bem o município em ambientes públicos e respeita normas sociais e éticas?

☐	1
☐	2

	3
	4
	5

Outras observações sobre o atleta: _____

Cálculo e Interpretação da Nota Final (10 perguntas)

Cada pergunta vale de 1 a 5 pontos.

Total possível: $10 \times 5 = 50$ pontos.

Classificação Final

De 10 a 29 pontos → Desempenho Insatisfatório

O atleta não atende aos critérios esperados pelo Programa Bolsa Atleta, apresentando falhas significativas em comportamento, disciplina, assiduidade, representação esportiva ou desempenho físico/técnico.

De 30 a 50 pontos → Desempenho Satisfatório

O atleta atende adequadamente ou supera os critérios definidos pelo Programa Bolsa Atleta, apresentando conduta esportiva, disciplina, participação, relacionamento e desempenho compatíveis com o benefício.

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO TREINADOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação se destina a avaliar os treinadores da cidade que participam do Programa Municipal Bolsa Atleta e recebem o Auxílio Bolsa Treinador.

★ Escala de Avaliação – Desempenho Profissional (1 a 5):

Nota 1 – Muito Abaixo das Expectativas

O desempenho apresentado está significativamente aquém do esperado. As entregas não atendem aos padrões mínimos estabelecidos e há necessidade de melhorias imediatas e acompanhamento contínuo.

Nota 2 – Abaixo das Expectativas

O desempenho atende parcialmente às demandas, porém apresenta lacunas importantes. Há evolução possível, mas ainda distante dos critérios desejados. Requer orientação e aprimoramento consistente.

Nota 3 – Dentro das Expectativas

O desempenho é satisfatório e atende adequadamente às responsabilidades do cargo. Cumpre as tarefas propostas, demonstra postura profissional e mantém um nível estável de entrega.

Nota 4 – Acima das Expectativas

O desempenho é muito positivo, superando os requisitos básicos do cargo. Demonstra proatividade, comprometimento e qualidade superior nas entregas, contribuindo significativamente para a equipe.

Nota 5 – Excelência no Desempenho

O desempenho é excepcional. O profissional supera amplamente as expectativas, apresenta resultados de alto impacto, atua com liderança, autonomia e inspira boas práticas entre os colegas.

Nome: _____

Modalidade: _____

Carga-horária semanal: _____

Local (ais) de trabalho: _____

1) Demonstra comprometimento com a rotina, comparecendo de forma regular nos locais de aulas/treinos, observando rigorosamente os horários estabelecidos.

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

2) O técnico cumpre regularmente sua carga horária de trabalho e comunica com antecedência adequada quaisquer necessidades de ausência, ajustes ou imprevistos, permitindo o planejamento eficiente da equipe pedagógica, dos alunos e dos atletas?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

3) Participa das reuniões pedagógicas, convocações, cursos e palestras com interesse e boa receptividade?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

4) Demonstra disponibilidade e colaboração nas ações institucionais da Secretaria de Esportes, como eventos, formações e atividades programadas?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

5) Tem bom relacionamento com o público, possui liderança com alunos/atletas, pais, responsáveis e comunidade?

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3

	4
	5

6) Demonstra receptividade às orientações, normas e procedimentos da Secretaria de Esportes mantendo bom relacionamento interpessoal com a equipe administrativa?

	1
	2
	3
	4
	5

7) Demonstra domínio técnico da modalidade em que atua, apresentando conhecimento atualizado, preparo adequado e participação em formações ou cursos que contribuam para a qualidade das aulas e treinos?

	1
	2
	3
	4
	5

8) Estabelece relações positivas e colaborativas com os colegas da mesma modalidade, pautadas pelo respeito, diálogo e cooperação no desenvolvimento das atividades coletivas?

	1
	2
	3
	4
	5

9) O(A) treinador(a) entrega, dentro do prazo, todos os documentos mensais obrigatórios do Programa Municipal Bolsa Atleta (relatório mensal, lista de chamada dos alunos, ficha de frequência e tabela de quantidade de alunos)?"

	1
	2
	3
	4
	5

10) Mantém o número adequado para a modalidade de alunos/atletas em suas aulas?

	1
	2
	3
	4
	5

Outras observações sobre o treinador: _____

Critério de Desempenho – Escala 1 a 5 (10 perguntas)

Pontuação máxima possível: 10 perguntas × 5 pontos = 50 pontos

Classificação do Desempenho

Desempenho Satisfatório

O desempenho será considerado satisfatório quando o professor atingir entre 30 à 50 pontos no total.

Isso corresponde a uma média igual ou superior a 3,0 por pergunta.

Interpretação:

O professor atende às expectativas e demonstra conduta compatível com as responsabilidades do cargo.

Desempenho Insatisfatório

O desempenho será considerado insatisfatório quando o professor somar até 29 pontos. Isso corresponde a uma média abaixo de 3,0 por pergunta.

Interpretação:

O professor apresenta lacunas importantes no desempenho e precisa desenvolver aspectos comportamentais, técnicos ou organizacionais.

Resumo dos Intervalos

30 a 50 pontos → Satisfatório

10 a 29 pontos → Insatisfatório

ANEXO VII TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Eu, _____,
treinador da modalidade de _____, nos termos regimentais, à
Comissão Especial de Análise Curricular e Acompanhamento de Atletas, venho por meio deste
indicar o atleta _____,
portador do RG _____, CPF _____, sugerindo a categoria
_____ e o valor de R\$ _____.

Segue a documentação necessária em anexo:

- A - Termo de Indicação Técnica;
- B - Anexo I - Ficha cadastral de identificação e requerimento;
- C - Anexo II - Ficha cadastral dos responsáveis e autorização (no caso de atletas menores de idade);
- D - Cópias da cédula de identidade (RG) e CPF do candidato;
- E - Cópia da cédula de Identidade (RG) e CPF de um dos pais ou responsável legal (no caso de atletas menores de idade);
- F - Anexo III - Declaração do proprietário do imóvel (se necessário);
- G - Currículo esportivo do atleta;
- H - Comprovante de matrícula em unidade de ensino pública ou privada, do município de Franca/SP (no caso de categoria estudantil);
- I - Cópia de comprovante de conta bancária, exclusivamente em nome do candidato, na qual esteja cadastrada como chave Pix o CPF do candidato.

Franca, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Treinador